



Prato Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

RAM: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.092/0001-27

Administração 2017/2020

Ofício nº. 029/2017.

Barrinha (SP) 29 de março de 2017.

A Sua Excelência
Sr. RONALDO DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de
Barrinha (SP)

Assunto - Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que *Unifica Atribuições do Cargo de Provimento Permanente denominado Fiscal de Tributos integrante da estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Barrinha na forma que especifica e da outras providências.*

Tal providencia se faz necessária de modo a viabilizar a formalização de convênio de delegação das atribuições relativas ao ITR a ser firmado pela municipalidade com a RFB – Receita Federal do Brasil em atendimento a intimação fiscal em anexo.

Na expectativa de contar com o pronto apoio dos Membros dessa Egrégia Edilidade e considerando a relevante necessidade de que se reveste a medida, solicitamos que a matéria seja apreciada em convocação extraordinária nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM).

Reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

PROTOCOLO

Barrinha

29/03/17
Mituo Takahashi

Assinatura

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -



Rua Antônio Prado, 70 | Centro | CEP: 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 43.370.087/0001-27

Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI 13 /2017.

Unifica Atribuições do Cargo de Provimento Permanente denominado Fiscal de Tributos integrante da estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Barrinha na forma que especifica e das outras providências.

Art. 1º Para fins de atendimento das exigências constantes no Art. 17, inciso I da lei federal nº 9393 de 19/12/1996, bem como no Art. 74, inciso I do decreto 4382 de 19/09/2002 em instrução normativa RFB nº 1640 de 11/05/2016 formalidade necessária para celebração de Convênio de delegação das atribuições de fiscalização relativas ao ITR com RFB – Receita Federal do Brasil ficam unificadas as atribuições do cargo público de provimento permanente denominado FISCAL DE TRIBUTOS integrante da estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Barrinha em conformidade com a descrição sumária e detalhada contida no ANEXO I desta lei.

Art. 2º - Em razão da unificação das atribuições do Cargo de Fiscal de Tributos promovidas por esta Lei permanecem inalteradas as características do cargo de provimento permanente bem como requisitos para provimento referência salarial e demais peculiaridades.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha – SP, 29 de março de 2017.

*MITUQ TAKAHASI
Prefeito Municipal*



Prado, Antonio Prado, 70 | Centro | CEP: 14860-000

PHONE: (16) 3943-9400 | FAX: (16) 3943-1140

CNPJ: 35.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRINHA

Estado de São Paulo

Administração 2017/2020

ANEXO I

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS FISCAL DE TRIBUTOS:

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais; Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; Atender e orientar contribuintes; Coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; Orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais a respeito; cadastrar e controlar a cobrança desses impostos; verificar a autenticidade de dados de pagamento de impostos de empresas; analisar processos sobre pedidos de isenção de pagamento de tributos; lavrar autos de infração e apreensões, além de termos de responsabilidade, intimação e documentos correlatos; lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento dos tributos; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; organizar, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, assim como realizar análise contábeis, econômicas e financeiras; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para



TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

e-Processo nº 10010.025714/0317-01

Município: Barrinha

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Representante Legal: Mituo Takahasi - CPF: 982.300.698-91

Endereço: PRAÇA ANTONIO PRADO N 70 / CENTRO

BARRINHA / CEP: 14860-000

Ribeirão Preto, 16 de março de 2017

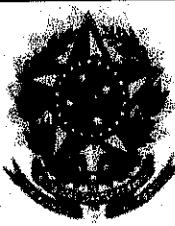
Nos termos do disposto no art. 17, inciso I da Lei nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996, no art. 74, inciso I do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002, e na Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016, com o objetivo de analisar a celebração de convênio de delegação das atribuições de fiscalização relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR com a RFB, fica o ente federativo acima identificado INTIMADO a apresentar, **no prazo de 45** (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, os documentos abaixo relacionados:

- 1) Termo de Atendimento à intimação;
- 2) cópia de lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários no seu âmbito distrital ou municipal, conforme o caso, publicada na respectiva imprensa oficial;
- 3) indicação nominal dos servidores em efetivo exercício, aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, para o cargo de que trata o item 2;
- 4) cópia dos editais de abertura e de homologação do concurso público em que tenham sido aprovados os servidores indicados conforme o item 3, para provimento do cargo previsto na lei de que trata o item 2, publicados na respectiva imprensa oficial;
- 5) atos de nomeação dos servidores para o cargo previsto no item 2, em decorrência do concurso público de que trata o item 4, publicados na respectiva imprensa oficial;
- 6) declaração de que possui estrutura em tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB, que contemple equipamentos e redes de comunicação;
- 7) Instrumento de Convênio (Anexo Único da IN RFB nº 1640/2016).

Todos os documentos solicitados deverão ser assinados pelo representante legal do município conveniente e ser entregues, acompanhados de documentação comprobatória da qualificação do signatário (Termo de Posse, no caso do prefeito, ou instrumento de Delegação de Competência, no caso de outro servidor do município) na unidade da RFB de circunscrição, em meio digital ou em meio papel, ou ser juntados eletronicamente ao e-processo, utilizando o Programa Gerador de Solicitação de Juntada (PGS), acessado por meio do Portal e-CAC, no sítio da Receita Federal do Brasil na Internet: <<http://rfb.gov.br>>.

O não atendimento à presente intimação no prazo fixado, ou a apresentação em inconformidade ou incompleta da documentação, ensejará em denúncia do convênio ou no indeferimento da opção do ente federativo para celebração do convênio, nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - CGITR.

(Assinado digitalmente)
 Emílio Cláudio de Oliveira Tieppo
 Auditor-Fiscal da RFB – matrícula 883.356



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento
nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EMILIO CLAUDIO DE OLIVEIRA TIEPPO em 16/03/2017 11:31:00.

Documento autenticado digitalmente por EMILIO CLAUDIO DE OLIVEIRA TIEPPO em 16/03/2017.

Documento assinado digitalmente por: EMILIO CLAUDIO DE OLIVEIRA TIEPPO em 16/03/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por EMILIO CLAUDIO DE OLIVEIRA TIEPPO em 16/03/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.0317.11328.IH8M

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.